



Ofício nº 092/2025

Maceió, 24 de outubro de 2025.

Ao Senhor

Comandante do 5º Batalhão Logístico Blindado

Major JOELSON Suzena Rosa

Assunto: Ressurgimento de atividades excluídas em CR

Cumprimentando-o, utilizamos do presente expediente para noticiar e pedir providências sobre um problema relacionado ao ressurgimento, no SISGCORP, de atividade que havia sido excluída de Certificado de Registro - CR através do processo de exclusão, após o pagamento de respectiva taxa e despacho de mérito deferindo o pedido.

Algumas atividades fiscalizadas pelo Exército adquiriram novas obrigações pela legislação vigente que, se não cumpridas, poderão impedir o cidadão de conseguir revalidar seu CR. O problema em Vosso Batalhão se verifica no processo de nº 011106.24.021911, o qual foi deferido com o pedido de exclusão da atividade de caça e coleção:

011106.24.021911	03/07/2024	Apostilamento CR PF - Atualização Tipo Atividade e Tipo PCE	Deferido	Favor acessar o processo e sanar as pendências listadas no Item '3. Preencha as Condições de Exigências.'	5º B Log
------------------	------------	---	----------	--	----------

Para não haver sequer cogitação se realmente foi pedida a exclusão da atividade de caça e coleção, segue abaixo um *printscreen* esclarecendo o que foi solicitado:

Tipo de Atividade

Tiro Desportivo - Atirador Desportivo, Caça - Caçador, Colecionamento - Colecionador

Objeto de Apostilamento

☐ Inclusão/Atualização de segundo endereço para acervo

☐ Atualização de endereço do acervo

☐ Atualização do documento de identificação pessoal

☒ Atualização da Atividade

Tipo de Atividade?

Tipo de Atividade

Tiro Desportivo - Atirador Desportivo, Colecionamento - Colecionador

Incluídos

Excluídos

Caçador



Logo após o deferimento do processo supracitado, foi disponibilizado para download o novo CR com as atividades supostamente atualizadas, verificando-se que permaneceu a atividade de caça, mesmo após o deferimento, conforme verifica-se abaixo:



Tais fatos tem causado grande sensação de insegurança jurídica entre os CAC's, haja vista que se a atividade ressurgir, pode ser dado motivo para que sejam exigidas as documentações respectivas da atividade de caça no ato da revalidação do CR. O Estado precisa dar segurança jurídica ao cidadão, e não gerar problemas ao mesmo, fazendo com que o cidadão precise se justificar em seus processos, ainda mais por erros que foram causados pelo próprio órgão fiscalizador.

Diante do exposto e da gravidade do problema, haja vista que o atleta pode enfrentar problemas na revalidação de seu CR, em face da atividade excluída continuar no SISGCORP após o deferimento da exclusão, requeremos mui respeitosamente que Vossa Senhoria se digne a:

1. Determinar ao setor responsável a imediata correção do processo 011106.24.021911, sendo emitido o CR sem a atividade de caçador;
2. Responder o presente ofício com o resultado das medidas adotadas;

Nestes termos,

Pede deferimento.

GIOVANNI RONCALLI CASADO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Confederação Brasileira de Tiro Tático